



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2698 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Ementa: "Altera os artigos 1º, seu parágrafo único, e 6º da Lei Municipal nº 2466, de 30 de setembro de 2014, que autoriza o Chefe do Executivo a conceder incentivos para a instalação da Empresa Vigor Alimentos S/A, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o teor do artigo 1º, bem como de seu parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2466 de 30 de setembro de 2014, que tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para instalação da Empresa Vigor Alimentos S/A, inscrita sob o CNPJ Nº 13.324.184/0001-97 no Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único - Os incentivos corresponderão ao constante da declaração da CEMA - Comissão Especial Municipal de Avaliação, no tocante ao Processo Administrativo nº 11.909/2014, devidamente listados no Termo de Concessão de Incentivos, partes integrantes do referido Processo."

Parágrafo Único: Com a alteração referida, os dispositivos legais mencionados passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para instalação da Empresa Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 55.566.871/0001-69 no Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único: Os incentivos corresponderão ao constante da declaração da CEMA - Comissão Especial Municipal de Avaliação, juntadas aos processos administrativos nº 11.909/2014 e 7950/2016."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 2º - O art. 6º da citada Lei Municipal nº 2466, de 30 de setembro de 2014, que tem a seguinte redação:

“Art. 6º - A Empresa se obriga a iniciar suas operações no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Incentivos.”

Parágrafo Único: Com a alteração mencionada, o dispositivo legal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º- A Empresa se obriga a iniciar suas operações até o mês de dezembro/2016.”

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da lei primitiva.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 016/GP/2016
Projeto de lei nº 084/2016
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673– E-mail: cm_bp@ig.com.br